

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO, Supervisor(a) de Assistência Social IPIRANGA – SAS/IP, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL IHDI**, inscrita no CNPJ nº **55.072.474/0001-30**, titular da certificação em SMADS sob o nº 10.48, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 076/2011, com sede na RUA LORD COCKRANE, 505 FUNDOS - distrito IPIRANGA, Subprefeitura IPIRANGA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA, RG nº 12.886.604-4, CPF nº 083.999.038-33, resolvem a partir de 05/11/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ATENDIMENTO DE 06 A 14 ANOS E 11 MESES
Nome Fantasia: CCA ESTAÇÃO ESPERANÇA
Número de vagas: 120
Local de Atendimento: RUA CRISTOFORO MANTEGAZZA, 250 – VILA DAS MERCES
Valor do Repasse Mensal: R\$ 45.839,19
Vigência da colaboração: 01/02/2018 a 31/01/2023

CLÁUSULA 1ª: - Fica **CONCEDIDO** o valor de R\$ 16.320,00, em caráter excepcional, referente ao repasse de recurso financeiro **ADICIONAL**, instituída pela Portaria 49/SMADS/2020, publicada em 05/11/2020.

CLAUSULA 2ª - O valor do repasse adicional poderá ser gasto nos itens de despesa do custo direto da parceria, nos termos do artigo 79 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2020 e à exceção dos itens de despesa "Aluguel" e "IPTU", devendo-se priorizar ações que visem ao planejamento e reorganização dos serviços para retomada das atividades presenciais em condições de segurança para usuários e trabalhadores.

CLAUSULA 3ª - Os recursos poderão ser utilizados para despesas com recursos humanos, inclusive para contratações temporárias nos termos das Portarias nº 21/SMADS/2020, 41/SMADS/2020 ou outras que versam sobre o tema.

CLAUSULA 4ª - O repasse adicional será realizado em parcela única e sua utilização deverá se dar em até 90 dias corridos após seu efetivo recebimento ou até o término da parceria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 5ª – A despesa total do presente Aditamento, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.2059.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.


CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.





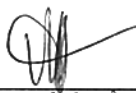
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

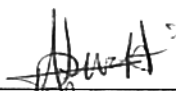
São Paulo, 26 de outubro de 2020.


ELIANA FERNANDES LOUREIRO
VICTORIANO
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
IPIRANGA/IP


MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 12.886.604-4
CPF-MF n.º 083.999.038-33

TESTEMUNHAS:


1. (nome) ANA MARIA CAPITANI
R.G. n.º: 4.837.825-2.


2. (nome) Silvana P. Rabeli
R.G. n.º: RF 591.642-9

Extrato publicado no D.O.C. em / /20__